



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.207/2004.

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para subvenção da Fundação Cristiano Varella, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma de subvenção, para a Fundação Cristiano Varella, para fazer face ao pagamento de tratamento não realizado pelo Município na área de saúde, e outras despesas afins, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único – O montante do Crédito Especial de que trata esta Lei, será repassado em parcelas, de acordo com a necessidade, a partir da publicação desta lei.

I- Valor a ser aberto R\$ 2.000,00 (dois mil reais),  
Código 2.10-10.301.009.278 - 3.3.5.0.43- Subvenção a Fundação Cristiano Varella.

**Art. 2º**- Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 10- SECRETARIA DE SAÚDE  
10122003265- 3.3.9.0.30 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

**Art. 3º** - Por força desta Lei, a subvencionada deverá apresentar prestação de contas ao Município de Pirapetinga, fazendo juntar cópia dos serviços realizados, no prazo de 30 dias a contar do repasse da totalização da subvenção, sob pena de serem obrigados a devolver aos cofres públicos o valor subvencionado devidamente atualizado.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 05 de agosto de 2004.

**José Isaias Masiero**  
**Prefeito Municipal**